



PREFEITURA
MUNICIPAL
CASTELO-ES

L E I N° 1.457

Suplementa Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Es
tado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprou
vou e eu sanciono a seguinte


L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir Créditos Suplementares, até o limite de
30% (Tinta por cento) sobre o total da despes
a fixada na Lei Orçamentária (1.386/91) e reau
justada pelo Decreto N° 1.051/92, para reforço
de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaç
ção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 1992.


LUIZ CARLOS BIGALHO NEMER
Prefeito Municipal